



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Desenv. Profissional de Educadores de MG - Coord de Certificação Ocupacional

Plano de Trabalho SEE/EFP-C. CERT. OCUPACIONAL nº. 31056092/2021

Belo Horizonte, 18 de junho de 2021.

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SETOR DE CONVÊNIOS PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO			
I – IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE			
Razão Social: Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais			C
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II- 4143-11º Andar - Edifício Minas		Bairro: Serra Verde	
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.630-900	
E-mail institucional: <a href="mailto:sd.sed@educacao.mg.gov.br">sd.sed@educacao.mg.gov.br</a>			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome completo: Izabella Cavalcante Martins		CPF: 071022356-07	
Cl/Órgão Exp.: MG 13977981 - SSP MG		Cargo: Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica	
Endereço residencial: Rua Ramalho Ortigão, 890, apto 202		Bairro: Santa Branca	
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31565-100	
Telefone: (31) 3915-3652 / 31 9 9877-4106		E-mail institucional: <a href="mailto:izabella.martins@educacao.mg.gov.br">izabella.martins@educacao.mg.gov.br</a>	
Gestor do Convênio: Weynner Lopes Rodrigues		MA SP: 1.319.561-5	R
Fiscal do Convênio: Patrícia Lessa Souza		MA SP: 1063351-9	R
II – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES		CNPJ: 32.479.123/0001-43	
Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário - Goiabeiras		Bairro: Goiabeiras	
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29.0960-900	
Telefone: (27) 3335-2222		E-mail institucional: reitoria@npd.ufes.br	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome completo: Cláudia Maria Mendes Gontijo		CPF: 444.375.876-34	
Cl/Órgão Exp.: 632.870	Cargo: Pró-Reitora de Graduação	Data de vencimento do Mandato: 01/06/2024	
Endereço residencial: Av. Luiz Manoel Velloso, 121/301		Bairro: Jardim da Penha	
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29.060-040	
Telefone: (27) 3335-2222		E-mail institucional: secprograd@prograd.ufes.br; gabinete.prograd@ufes.br; <a href="https://atendi">https://atendi</a>	
III – IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE (Quando houver)			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:		E-mail institucional:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:		CPF:	
Cl./Órgão Expedidor:		Cargo:	D
Endereço residencial:			
Cidade:	UF:	C	
Telefone:		E-mail institucional:	
IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA			
1. Título do Programa: Celebração de Convênio de Estágio para os estudantes dos cursos de formação de professores para a Educação Básica entre a Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal do Espírito Santo - UFES.			
2. Especificação do Termo Jurídico: (x) Convênio de Concessão de Estágio ( ) Aditivo ao Convênio de Concessão de Estágio nº:			
3 - Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993 , Lei Federal 11.788/2008 e Decreto Estadual nº 45.036/2009.			
4 - Objetivos: O objeto deste Convênio é proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE, visando da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico.			
5 - Justificativa: O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento e de relacionamento humano.			
6 - Obrigações das partes:			

## Compete ao ESTADO/SECRETARIA:

1. delegar competência aos diretores das escolas estaduais para firmarem Termo de Compromisso de Estágio-TCE com o(s) estagiário(s), com a interveniência da Universidade UFES decorrentes da execução deste convênio;
2. cientificar todas as escolas estaduais e Superintendências Regionais de Ensino – SREs da assinatura deste convênio;
3. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supe simultaneamente;
4. facultar o acesso do(s) estagiário(s) às atividades e reuniões pedagógicas da ESCOLA;
5. garantir a todo(s) aluno(s) encaminhado(s) pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, a realização do estágio curricular, desde que o número de estagiário(s) encarr 10% (dez por cento) do número total de professores e equipe pedagógica da ESCOLA;
6. acompanhar e coordenar as atividades do(s) estagiário(s), previstas neste convênio, por intermédio do profissional pedagógico indicado pela direção da ESCOLA, que será o e pela validação dos seus documentos;
7. emitir e enviar à instituição de ensino, relatório semestral de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, com comprovação da carga horária cumprida, com v
8. prestar informações às Superintendências Regionais de Ensino - SREs, por intermédio da ESCOLA, sobre o desenvolvimento deste convênio;
9. facultar a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES o acesso às informações, pertinentes ao objeto deste convênio, sobre as escolas estaduais;
10. elaborar, em conjunto com a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, cronograma de estágio para o ano letivo;
11. expedir Certificado(s) e Declaração(ões) de Estágio(s), mencionando o período da realização do estágio e a carga horária cumprida pelo(s) estagiário(s);
12. zelar pelo cumprimento das 400 horas de estágio curricular supervisionado, exigidas para a diplomação do(s) estagiário(s), conforme previsto no inciso II, do art. 1º da Reso

## Compete à Universidade Federal do Espírito Santo - UFES:

1. avaliar as instalações do órgão concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
2. celebrar termo de compromisso de estágio com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando se tratar de estudante absoluta ou relativamente incapaz; concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar e o horário e calendário escolar;
3. encaminhar, formalmente, para a ESCOLA o(s) aluno(s) interessado(s) e em condições de realizar o estágio, sendo vedada a cobrança ao(s) aluno(s) de taxa relativa a providid obtenção e realização do estágio;
4. encaminhar à ESCOLA uma via(s) do(s) Termo(s) de Compromisso(s) assinado(s);
5. definir o horário do estágio, observando o horário de aulas do(s) estagiário(s) e de funcionamento da ESCOLA;
6. comunicar à SECRETARIA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
7. fornecer aos alunos “estagiários” todos os dados e informações sobre o local, horário, condições para a realização do estágio;
8. elaborar, em conjunto com a ESCOLA, o cronograma de estágio para o ano letivo;
9. elaborar o Plano de Estágio em conjunto com o(s) estagiário(s) e com a SECRETARIA, através da ESCOLA;
10. encaminhar à ESCOLA cópia do Plano de Estágio;
11. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
12. exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades;
13. preparar toda a documentação legal referente aos estágios, efetivando, inclusive, com recursos próprios, o respectivo seguro contra acidentes pessoais, em favor de seus al estágios nas escolas estaduais;
14. **comprovar a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do(s) estagiário(s), para o setor gerenciador deste convênio, assegurando que o mesmo permane do convênio;**
15. comprovar a manutenção da vigência do seguro contra acidentes pessoais
16. comunicar à ESCOLA o trancamento de matrícula ou abandono do curso por parte do aluno(s) “estagiário(s)”;
17. zelar pelo cumprimento das 400 horas de estágio curricular supervisionado, exigidas para a diplomação do(s) estagiário(s), conforme previsto no inciso II, do art. 1º da Reso
18. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas.
19. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes.

7 - Pessoas beneficiadas: Estudantes de licenciaturas matriculados nos cursos da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES.

Quantidade: Em torno de 550 estudantes beneficiados por semestre	Descrição: Estudantes de licenciaturas matriculados nos cursos da Universidade Federal do I São ao todo 22 Cursos de Licenciatura distribuídos nos três Campi - Vitória, São Mateus e A Artes Visuais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; Letras – Inglês; Letras – Português; Matemática; Pedagogia; Química; Licenciatura Educação do Campo; Licenciatura
--	---

8 - Vigência: 05 anos a contar da data da sua publicação

## V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

1- Meta	2 - Etapa / Fase	3 - Especificação	4- Duração	R
Preparação para o início dos estágios	1	informar às SRE a celebração do convênio	7 dias após publicação do convênio	S
	1	Informar às Escolas Estaduais a celebração do convênio	7 dias após a informação da publicação do convênio	S
Realização de estágios obrigatórios dos cursos de formação docente	2	Celebrar Termo de Compromisso de Estágio	10 dias	E: E
Acompanhamento dos Estágios	3	Monitorar a execução dos estágios	Todo o período de estágio	E: E
	3	Elaborar relatório de cumprimento dos estágios	Semestralmente	E: E
	3	Sistematizar relatório de cumprimento dos estágios	Semestralmente	S
	3	Elaborar relatório de cumprimento do objeto - fiscalização do contrato	Semestralmente	S

## VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente submeto o presente documento à apreciação do Concedente.

Profª Drª Cláudia Maria Mendes Gontijo  
Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

## VII - RESERVADO AO CONCEDENTE

**Parecer Técnico da Unidade Executora Solicitante:**

**Referência:** Celebração de Estágio Curricular Supervisionado

**Prefácio:** Convênio de Estágio Curricular Supervisionado, a que se refere a Lei Federal nº 11.788/2008, destinado à aquisição de competências próprias contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**Referências normativas:** Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Estadual nº 12.079, de 12 de junho de 2000, Lei nº 13.642, de 13 de julho de 2000, Decreto Estadual nº 45.036, de 04 de fevereiro de 2009, com redação dada pelo Decreto 45.970, de 25 de maio de 2009, Resoluções CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004, CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, Resolução CNE/CP nº 2/2019, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Resolução SEE 2.189, de 9 de outubro de 2012.

**Relatório:** Trata-se da oferta de Estágio Curricular Supervisionado como ato educativo a ser desenvolvido em ambientes educacionais da SEE, mediante convênio, estágio, os quais envolvem diferentes aspectos de conhecimento destinados à preparação para o trabalho e ao desenvolvimento de competências próprias intrinsecamente articuladas com as demais atividades formativas ao longo de todo o curso.

#### Parecer técnico:

A oferta do Estágio Curricular Supervisionado pela SEE mostra-se um importante apoio ao processo formativo do estudante, tendo em conta a sua dimensão procoerentemente deve ser considerada ao longo de todo o seu processo formativo, estimulando permanentemente o diálogo entre o conhecimento, suas observações e experiências. Relativamente aos cursos de licenciatura, admitida como formação para o exercício do magistério, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996,

**Art. 61. Parágrafo único.** *A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das modalidades da educação básica, terá como fundamentos:*

*I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;*

*II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;*

*III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.*

Neste sentido, a celebração de convênio das instituições de ensino com a SEE propiciará ao estagiário em formação a vivência de efetivo exercício profissional e de profissionais habilitados de sua mesma área de formação.

A atuação pedagógica da SEE como mediadora desse processo, referendando a função social da escola, traz importante contribuição à oferta qualitativa de formação e grande parte poderão ter a sua primeira oportunidade profissional no âmbito das próprias escolas estaduais.

As intervenções educativas profissionais, na prática, pressupõem o oferecimento de condições favoráveis à aprendizagem, sempre mediadas por reflexões metodológicas importantes, a partir da interação do estagiário com os principais atores educativos e os fatores que influenciam esse processo.

Entendemos que a realização do estágio como percurso formativo, associado à cidadania e ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, reforça o papel social de mobilização, organização e integração de diversos espaços educacionais da sociedade.

#### Conclusão:

Ante o exposto, e por assim entender o direito à educação como direito de todos, que nos termos da CF/1988 será promovida e incentivada com a colaboração manifesta-se favorável à celebração do Convênio de Estágio Supervisionado proposto pela instituição, supra, observado o atendimento pleno de todos os requisitos em termo próprio, mediante publicação do ato respectivo no Diário Oficial do Estado.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Marineide Costa de Almeida de Toledo  
Responsável pela análise

Danielle Fernandes Viana  
Coordenadora  
Coordenadoria de Certificação Ocupacional

Weynner Lopes Rodrigues  
Diretor  
Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores

#### Aprovação do Representante Legal:

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo.

Izabella Cavalcante Martins  
Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maria Mendes Gontijo, Usuário Externo**, em 31/01/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marineide Costa de Almeida de Toledo, Servidor (a) Público (a)**, em 01/02/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Fernandes Viana, Coordenadora**, em 01/02/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Lopes Rodrigues, Diretor(a)**, em 03/02/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretário(a)**, em 04/02/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31056092** e o código CRC **8B87BD65**.